



Número: **0003209-76.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>EDILENE LEONILZA DE OLIVEIRA (INTERESSADO (PGM))</b>	<b>Paulianne Alexandre Tenório (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (INTERESSADO (PGM))</b>	
<b>PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43085 136	28/03/2019 13:40	<a href="#"><u>PROCESSO 3209-79</u></a>	Ata da Audiência

**INFORMAÇÕES DA VÍTIMA**

Escr.:

**Nº do Processo:** 3209-76-2019.8.17.0001

Nome completo: Edilene Leonelga da Cervina

CPF: 918839624-04.

Vara: 28-B

Endereço completo:

**Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes****Informações do acidente**

Local do acidente:

Ribeirão Preto

Data do Acidente:

15/04/2018

**Avaliação**

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a)  Simb)  Não**Só prosseguir em caso de resposta afirmativa**

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):  
Pé direito.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura do 4º metatarso  
do pé direito submetida  
a tratamento conservador

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a)  Simb)  NãoSe SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):  
  
  

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a)  disfunções apenas temporáriasb)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

Formação da cicatriz edematosa  
devido ao desvio da articulação  
prolongado seu dor mínimo  
máscara

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

a)  Sim, em que prazo: \_\_\_\_\_b)  Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mas susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, a(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a)  Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima.b)  Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima.

## INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

b.1)  Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2)  Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

### Segmento

#### Anatômico

Marque aqui o percentual

#### 1ª Lesão

PC  
dorso

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

#### 2ª Lesão

 

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

#### 3ª Lesão

 

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

#### 4ª Lesão

 

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

**Observação:** Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

   
   
 

Data da realização do exame médico legal:

26/03/2019

Dra. Priscila Lemke  
Traumato - Ortopedista  
CRM-RJ 19.388 / TECÓT 16156

Espaço para assinatura do médico legista perito

## Informações Complementares





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital

- TERMO DE SESSÃO DE PERÍCIA"

Processo nº 003209-79.2019.8.17.2001

No dia 26 (vinte e seis) dias de maço de 2019, na Sala das Audiências deste Juízo, presente, sob a presidência do Dr. José Gilmar da Silva – Juiz de Direito Titula desta Vara, e na função de conciliador, Luciano Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário, pelas 15h00 foi aberta a Sessão de Perícia, nos autos da Ação de Cobrança, processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a presença da parte Autora EDILENE LEONILZA DE OLIVEIRA; acompanhado do Dra. Rebeca Monteiro Moura Magalhães, OAB/PE 41472, presente à parte Ré, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, representada por Maycon Vinicius de Lima Teixeira – CPF: 093.360.834-90, acompanhada pelo advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros OAB/PE 31893.

Aberta a sessão, foi anexado o laudo realizado pela perita, Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388: sendo a parte autora submetida a exame, conforme LAUDO DE VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE LESOES PERMANENTES, em anexo.

Dada a palavra a parte autora para se manifestar sobre o laudo, nada requereu. Sucessivamente, foi concedida a palavra ao patrono da demandada, nada requereu. Não havendo mais provas a produzir, voltem-me os autos conclusos para sentença. Como nada mais houvesse a tratar, encerrei este termo, que foi lido e assinado. Eu,  
Luciano Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário (assessor), digitei e subscricvi.

José Gilmar da Silva  
Juiz de Direito

Demandante: Edilene Leonilza de Oliveira

Advogado(a): Rebeca Monteiro M. Magalhães OAB/PE 41.472

Demandado/Preposto: Maycon Vinicius de Lima Teixeira

Advogado (a): Rafael Câmara Albuquerque





Assinado eletronicamente por: LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - 28/03/2019 13:40:05  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032813400547700000042447008>  
Número do documento: 19032813400547700000042447008

Num. 43085136 - Pág. 4